

**Instrução Normativa Nº 5, DE 16 DE MAIO DE 2001**

**Situação: Vigente**

**Publicado no Diário Oficial da União de 23/05/2001 , Seção 1**

**Ementa:** Aprova o Regulamento Técnico para o Registro no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura - CGC/MAPA

**Histórico:**

**Os textos legais disponíveis no site são meramente informativos e destinados a consulta / pesquisa, sendo imprópria sua utilização em ações judiciais.**

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

SECRETARIA DE APOIO RURAL E COOPERATIVISMO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SARC Nº. 05, DE 16 DE MAIO DE 2001.

**O SECRETÁRIO DE APOIO RURAL E COOPERATIVISMO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III, do art. 11 do Decreto nº 3.527, de 28 de junho de 2000, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.972, de 25 de maio de 2000, e no parágrafo segundo do art. 15 do Decreto nº 3.664, de 17 de novembro de 2000 e o que consta do Processo nº 21000.001391/2001-49 resolve:**

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento Técnico para o registro no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura e do Abastecimento - CGC/MA, das pessoas físicas habilitadas e das pessoas jurídicas credenciadas, para executarem a classificação de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos de valor econômico, conforme consta do Anexo desta Instrução Normativa.

**Art. 2º** Proibir, a partir da presente data, o uso nas embalagens de produtos vegetais, seus subprodutos e resíduos do valor econômico, do número de registro do estabelecimento no Ministério da Agricultura e do Abastecimento, emitido em função do disposto no art. 27 c/c o art. 22 do Decreto nº 82.110, de 14 de agosto de 1978.

**Art. 3º** Conceder prazo, até 1º de janeiro de 2002, para que todas as empresas retirem de suas embalagens o número de registro mencionado no art. 2º desta Instrução Normativa.

**Art. 4º** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução do Regulamento Técnico serão resolvidos pelo Departamento de Fomento e Fiscalização da Produção Vegetal da Secretaria de Apoio Rural e Cooperativismo deste Ministério.

**Art. 5º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**MANOEL ANTÔNIO RODRIGUES PALMA**

**ANEXO - REGULAMENTO TÉCNICO PARA O REGISTRO NO CADASTRO GERAL DE CLASSIFICAÇÃO**